

As invenções são soluções novas para problemas técnicos específicos que, se cumprirem os requisitos de concessão, podem ser protegidos por direitos de Propriedade Industrial. As modalidades de Propriedade Industrial que protegem as invenções são as que vão ser explicadas de seguida. (Para mais informações sobre as diferentes modalidades, consultar site do INPI: <http://www.marcaspatentes.pt/index.php?section=87>.)

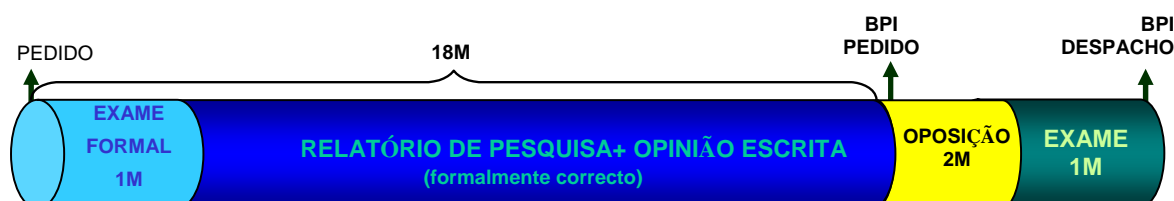
## 1. Direitos (duração, requisitos de concessão e fluxograma)

### 1) Patente (validade 20 anos)

#### Requisitos de patenteabilidade

- ✓ Novidade;
- ✓ Actividade inventiva (se para um perito na especialidade não resultar de uma maneira evidente do estado da técnica);
- ✓ Aplicação industrial.

#### Fluxograma

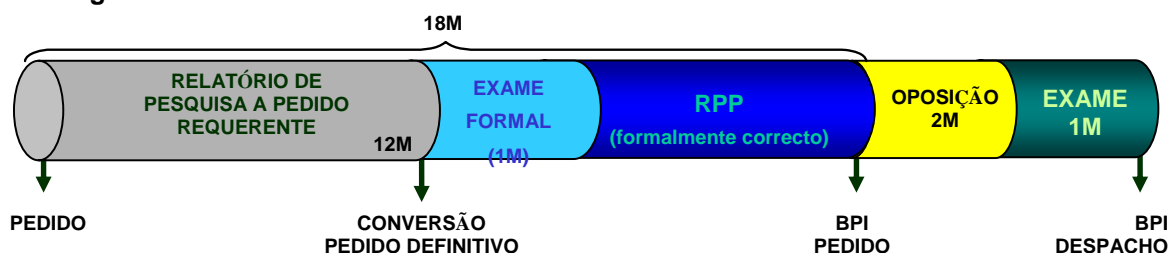


### 2) Pedido Provisório de Patente (1 ano para converter em pedido definitivo)

O pedido provisório de patente não tem requisitos formais, servindo apenas para marcar prioridade de uma forma rápida e simples.

**Nota:** A pedido do requerente, é efectuado um relatório de pesquisa sem carácter vinculativo.

#### Fluxograma



### 3) Modelo de Utilidade ( validade 6+2+2 anos)

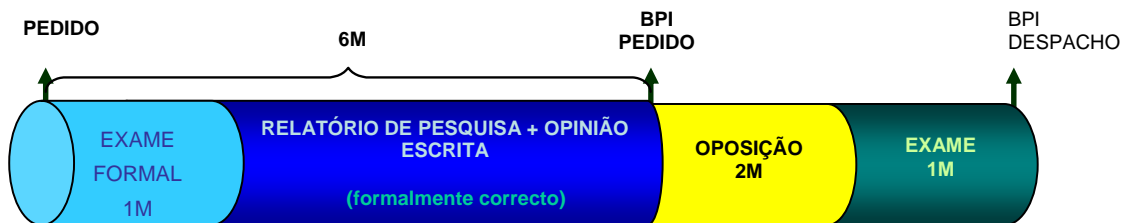
**Nota:** Não podem ser objecto de modelo de utilidade as invenções que incidam sobre matéria biológica e que incidam sobre substâncias ou processos químicos ou farmacêuticos.

#### Com exame:

##### Requisitos de patenteabilidade

- ✓ Novidade;
- ✓ Actividade inventiva (se para um perito na especialidade não resultar de uma maneira evidente do estado da técnica **ou** se apresentar uma vantagem prática);
- ✓ Aplicação industrial.

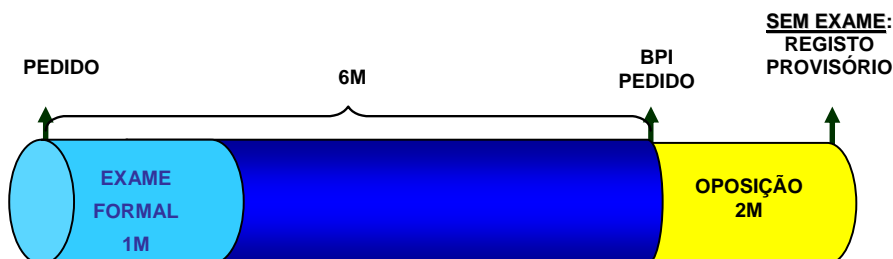
#### Fluxograma



#### Sem Exame:

Protecção provisória (o pedido não é submetido a exame até que este seja requerido).

#### Fluxograma



## 2. Requisitos formais das Patentes (definitivas) e Modelos de Utilidade

### Formulários

- O pedido é feito em formulário próprio, modelo **PatMut 1**, de acordo com as instruções de preenchimento (se o pedido for realizado em papel).
- Caso o espaço disponível para o preenchimento dos dados sobre o(s) requerente(s) ou o(s) inventor(es) não for suficiente deve ser utilizada a folha de continuação, modelo **PatMut 2**.
- O pedido pode ser feito on-line, via CTT, via Fax ou pessoalmente no INPI.

### Apresentação do Pedido

- O pedido pode ser apresentado em Português ou em Inglês. No caso de ser apresentado em Inglês, o requerente é notificado em exame formal para apresentar o pedido em Português (no prazo de 2 meses).

### Inventor(es)

- Deve ser sempre indicado o nome do inventor e o seu país de residência, tendo em atenção que uma empresa não pode ser inventora, mas sim as pessoas que para ela trabalham.

### Assinaturas

- É necessária a assinatura ou a identificação electrónica do requerente ou do seu mandatário.
- No caso do requerente ser uma empresa a assinatura deverá ser feita pela sua administração e o pedido deverá ser acompanhado do pacto social ou outro documento que indique quem tem poderes para representar a empresa.
- No caso de serem vários requerentes particulares, devem todos assinar o pedido (se necessário utilizar as folhas de continuação). Assinado o pedido por todos, poderão apresentar uma procuração nomeando um como seu representante junto do INPI.

### Documentos a apresentar

- Juntamente com o(s) formulário(s), devem ser apresentados o resumo, as reivindicações, a descrição, e, caso ajudem a esclarecer qual o objecto da invenção, os desenhos e a figura para publicação, os quais têm de obedecer aos requisitos formais que se descrevem de seguida.

### Resumo

O resumo deve conter como cabeçalho a expressão “Resumo” seguida do título ou epígrafe do invento.

O resumo da invenção, a publicar no Boletim da Propriedade Industrial, consiste numa síntese concisa do que é exposto na descrição, nas reivindicações e nos desenhos, não devendo conter mais de 150 palavras.

Deve indicar o domínio técnico ao qual pertence a invenção e a(s) sua(s) utilização(ões) principal(is), sendo redigido de forma a permitir uma clara compreensão do problema técnico que se pretende solucionar.

As características principais mencionadas no texto de resumo e ilustradas na figura a publicar, devem, para melhor compreensão, ser seguidas dos respectivos números de referência entre parêntesis. Não devem ser mencionadas as figuras, apenas os números de referência.

As fórmulas químicas, matemáticas ou grafismos devem ser apresentados em separado, em anexo (integrando a figura para publicação), e referenciados no Resumo.

O resumo não deve conter rubricas ou assinaturas e não precisa de ser datado.

### **Figura para publicação**

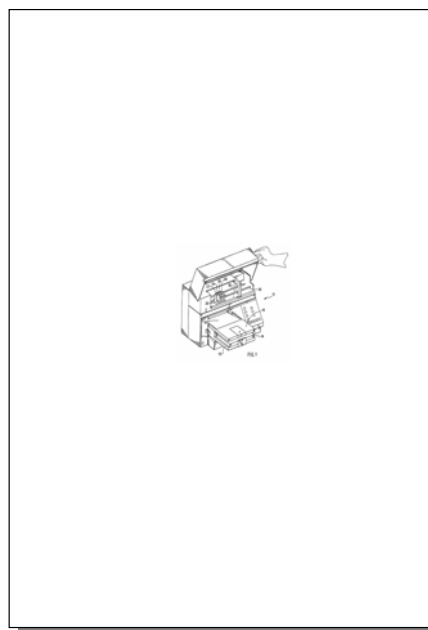
A figura para publicação no Boletim da Propriedade Industrial, caso exista, deve ser a figura mais representativa da invenção de entre as que figuram nos desenhos.

Se apresentada em suporte de papel, deve impressa ou desenhada em papel branco, de formato A4, no sentido vertical, centrada e na posição em que o requerente deseja que seja publicada.

Deve apresentar uma mancha de imagem que não exceda as dimensões de 8x8cm e que não seja inferior a 3cm em pelo menos um dos lados.

Deve conter, se for caso disso, os sinais de referência que são mencionados no texto do resumo.

A figura para publicação não deve conter legendas, rubricas ou assinaturas.



### **Reivindicações**

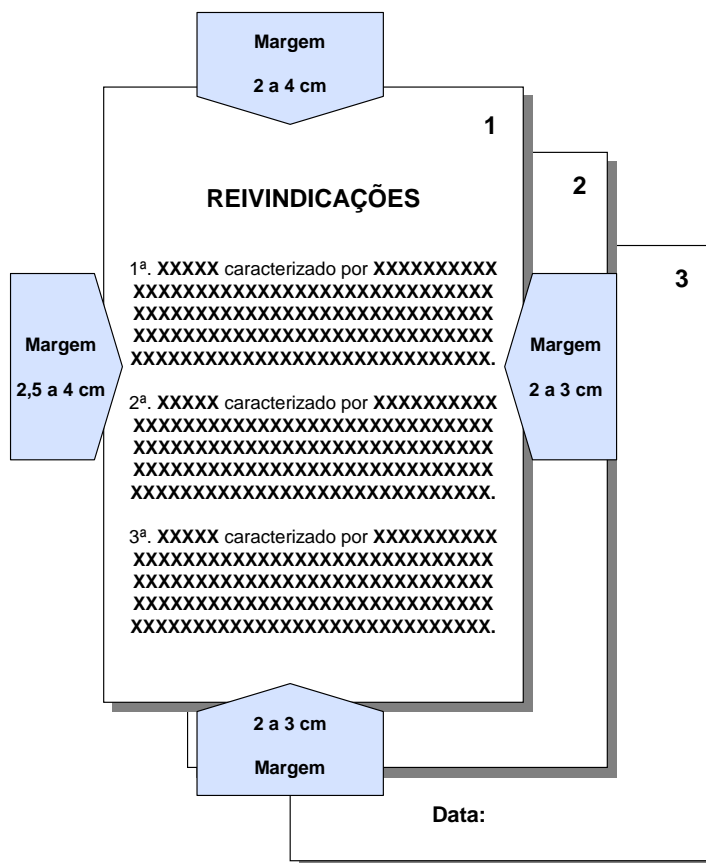
As reivindicações definem o objecto da protecção requerida, ou seja, **as características técnicas novas que se pretende proteger**. Apenas podem ser reivindicadas características técnicas associadas ao objecto de invenção, tendo em atenção que as vantagens ou resultados obtidos não são considerados características técnicas. Todas as reivindicações devem fundamentar-se na descrição do invento.

A primeira página deve conter um cabeçalho com a menção “Reivindicações”. As reivindicações devem ser numeradas sequencialmente com algarismos árabes.

Cada reivindicação deve compreender um preâmbulo, iniciado pelo título ou epígrafe e em que são mencionadas as suas características pertencentes ao estado da técnica (i.e., já existentes).

Ainda na mesma frase, segue-se a parte caracterizante, iniciada por expressões como “**caracterizado por**”, “**caracterizado em**” ou “**caracterizado pelo facto de**”, em que são expostas as características técnicas que consideradas novas pelo inventor.

Cada reivindicação deve ser constituída por **uma única frase**, sempre de acordo com a epígrafe e contendo um preâmbulo e uma parte caracterizante.



As características técnicas ilustradas pelos desenhos e mencionadas nas reivindicações devem ser identificadas através dos respectivos **sinais de referência, de preferência números árabes, entre parêntesis**.

Podem existir duas ou mais reivindicações independentes na mesma categoria (produto, dispositivo, processo ou utilização), desde que seja mantida a unidade de invenção e apenas se a matéria reivindicada se encontrar numa das seguintes situações:

- Ser um conjunto de produtos inter -relacionados;
- Consistir em usos diferentes do mesmo produto ou dispositivo;
- Constituir soluções alternativas para um problema específico, em que não seja apropriado cobrir as referidas alternativas numa única reivindicação.

As reivindicações dependentes devem reportar-se à reivindicação principal, devendo ser utilizada a expressão **“de acordo com a reivindicação n.º..., caracterizada por...”**.

As expressões de fantasia empregadas para designar o invento não constituem objecto de reivindicação, mas poderão registar-se como marca industrial ou comercial.

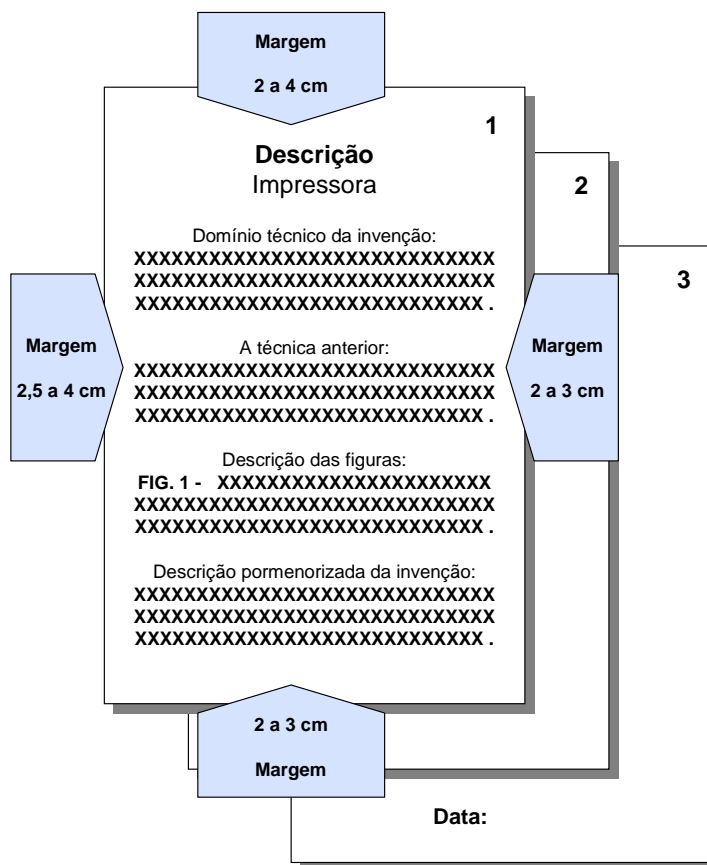
Se as reivindicações compreenderem diversas páginas, devem formar um caderno devidamente paginado. A última página deve ser datada. Se houver substituição das reivindicações, a data deve corresponder ao dia em que são entregues as novas reivindicações. As páginas das reivindicações não devem conter rubricas ou assinaturas.

## **Descrição**

A descrição deve conter como cabeçalho a menção “Descrição” seguida do título ou epígrafe do invento.

A descrição deve compreender:

- O título ou epígrafe da invenção, que deve ser clara e precisa, excluindo todas as expressões de fantasia, nomes de pessoas ou marcas;
- A indicação do domínio técnico da invenção;
- A indicação do estado da técnica (quando possível, citando documentos anteriores), fazendo sobressair o problema técnico exposto;
- Uma exposição detalhada da invenção, correspondendo ao conteúdo das reivindicações evidenciando a solução encontrada pela invenção;
- Uma explicação detalhada dos desenhos, se existirem, utilizando para tal números de referência relativos às características que são mencionadas;
- Uma exposição detalhada (com referência aos desenhos, se existirem) de, pelo menos, um modo de realização do invento, de maneira a que qualquer pessoa competente na matéria o possa executar;
- A indicação da forma como a invenção é susceptível de aplicação industrial.



A descrição não deve conter desenhos. Os desenhos devem ser apresentados separados da descrição.

Se a descrição compreender diversas páginas, deve formar um caderno paginado, sequencialmente, em algarismos árabes. A última página deve ser datada. Se houver substituição da descrição, a data deve ser a correspondente ao dia em que é apresentado o documento mais recente. A descrição não deve conter rubricas ou assinaturas.

## Desenhos

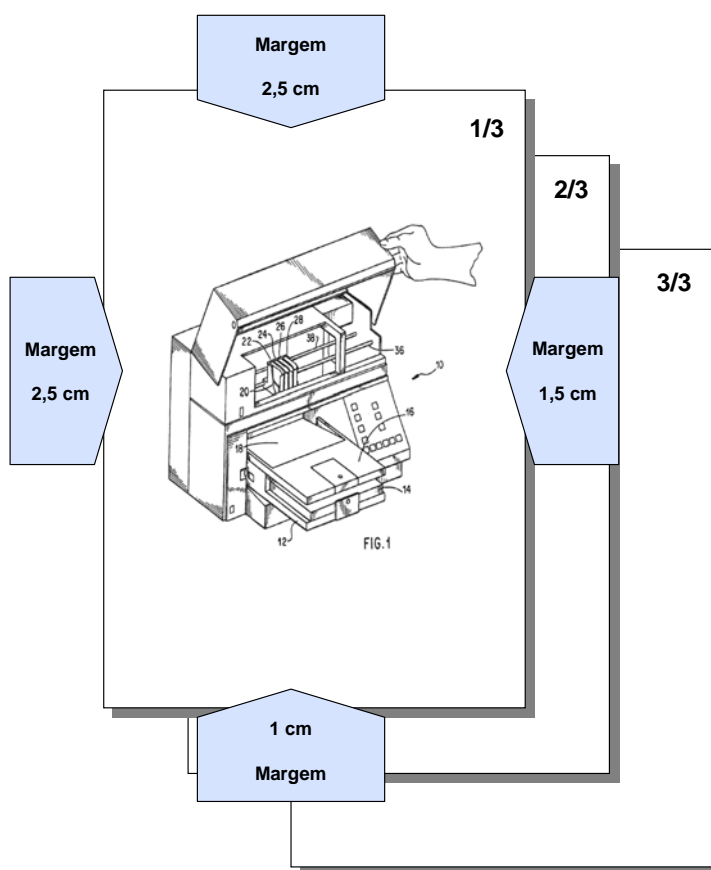
Os desenhos devem ser rigorosamente desenhados, esclarecedores e orientados no sentido da altura da folha. Não podem ser fotografias nem desenhos a cores. Devem ser originais em bom estado e que permitam um fácil reconhecimento dos seus pormenores.

Não devem conter esquadrias, legendas ou menções explicativas. Os diversos componentes dos objectos que integram as figuras devem estar identificados com números de referência, que servirão para a sua explicação na descrição, no resumo e nas reivindicações.

No caso dos desenhos serem compostos por esquemas ou diagramas de blocos, quaisquer termos técnicos devem estar escritos na Língua Portuguesa.

As figuras que compõem os desenhos devem ser numeradas, em algarismos árabes sequenciais, e separadas por espaço razoável para se distinguirem umas das outras.

Se os desenhos compreenderem diversas páginas, deve formar um caderno paginado sequencialmente, em algarismos árabes, de acordo com o seguinte exemplo: 1/3, 2/3, 3/3.



## Notas gerais:

- ✓ O resumo, as reivindicações e a descrição do invento devem ser **correctamente redigido em Língua Portuguesa**;
- ✓ Quando o pedido é apresentado em papel, devem ser utilizadas folhas de **papel branco não timbrado, do formato A4**, de boa qualidade;
- ✓ Todas as inscrições devem ser feitas **de um só lado da folha**, de forma a que a leitura se faça com a folha colocada ao alto;
- ✓ O resumo, as reivindicações e a descrição devem ser dactilografados ou impressos utilizando o tipo de **letra Courier em tamanho 12**;
- ✓ Os requerimentos podem ser apresentados através dos serviços online do INPI, em suporte papel ou em suporte electrónico;
- ✓ Quando os requerimentos sejam apresentados através dos serviços online do INPI, os documentos cuja apresentação é obrigatória, nomeadamente os que contenham imagens,

- devem ser enviados em formato *joint photographic expert group* (JPG ou JPEG), no formato *tagged image file format* (TIF ou TIFF), com o mínimo de 15 pontos por polegada ou em *portable document format* (PDF) para dimensões A4;
- √ Quando os requerimentos sejam apresentados através dos serviços online do INPI, as figuras para publicação devem ser enviadas através das ferramentas disponibilizadas no portal do INPI, em *format joint photographic expert group* (JPG ou JPEG)
  - √ Quando o requerente pretende entregar documentos ou responder a notificações deve entregar, com os documentos que pretende apresentar, um formulário **PatMut 3**, correctamente preenchido e assinado.
  - √ A apresentação de documentos autenticados através dos serviços on-line do INPI apenas pode ser feita com recurso à assinatura digital desses documentos, que devem ser apresentados em *portable document format* (PDF).

### 3. Requisitos formais dos Pedidos Provisórios de Patente

#### Formulários

- É feito em formulário próprio, modelo **PatMut 1**, de acordo com as instruções de preenchimento (via papel).
- Caso o espaço disponível para o preenchimento dos dados sobre o(s) requerente(s) ou o(s) inventor(es) não for suficiente deve ser utilizada a folha de continuação, modelo **PatMut 2** (via papel).
- O pedido pode ser feito on-line, via CTT, via Fax ou pessoalmente no INPI.
- A conversão do Pedido Provisório de Patente em Pedido Definitivo, se for feita em papel, deve utilizar um formulário próprio, o modelo **PatMut 3** (assinalando a opção “Conversão do PPP em pedido definitivo”).

#### Inventor(es)

- Deve ser sempre indicado o nome do inventor e o seu país de residência, tendo em atenção que uma empresa não pode ser inventora, mas sim as pessoas que para ela trabalham.

#### Assinaturas

- É necessária a assinatura ou a identificação electrónica do requerente ou do seu mandatário.

#### Documentos a apresentar

- Juntamente com o(s) formulário(s), deve ser apresentado um **documento que descreva o objecto do pedido de maneira a permitir a execução da invenção** por qualquer pessoa competente na matéria. Este documento deve exibir todas as características técnicas que serão depois reivindicadas no pedido definitivo.
- Exemplos de documentos que podem ser apresentados como pedido provisório de patente, desde que descrevam a invenção de acordo com o que é explicado no parágrafo anterior:
  - Tese de Mestrado;
  - Tese de Doutoramento;
  - Artigo científico;
  - Outro tipo de documento que descreva a invenção.

**Nota:** se o pedido provisório de patente não apresentar todas as características técnicas reivindicadas no pedido definitivo, o pedido perde a data de prioridade.

### **Apresentação do Pedido**

- O pedido pode ser apresentado em Português ou em Inglês.
- No caso do pedido ser apresentado em Inglês, na altura da conversão, o pedido tem de ser apresentado em Português.

### **Conversão do Pedido**

- Antes de expirar o prazo de 12 meses a contar da data de apresentação do pedido provisório de patente, este pedido pode ser convertido num pedido definitivo. Se não o for, o PPP é considerado retirado e não faz parte do estado da técnica.

**Nota:** O mesmo prazo de 12 meses a contar da data de apresentação do pedido provisório de patente é o previsto no Código da Propriedade Industrial para que, reivindicando a data de prioridade do PPP, seja realizada a extensão da protecção a outros países.

- Os documentos a apresentar no momento da conversão do pedido provisório de patente em pedido definitivo, são os mesmos que se teriam de apresentar no caso de um pedido de patente definitivo (resumo, descrição, reivindicações, desenhos e figura de publicação).
- No momento da conversão do pedido provisório de patente, deve:
  - Seleccionar no **formulário PatMut-3** a opção “**Conversão de PPP em definitivo**”, se for feito em papel;
  - Seleccionar a opção “Conversão do pedido provisório” no site do INPI e seguir os vários passos, se for feito on-line.